



ESTADO DO MARANHÃO

# Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO RIACHÃO



Uma Sucupira Para Todos

## LEI Nº 052-A/2016

Sancionada, registrada, numerada e publicada a presente Lei que **“Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal, para a legislatura 2017/2020 e dá outras providências”** no gabinete da Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, sob o número **052-A/2016**, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Sucupira do Riachão (MA), 05 de dezembro de 2016.

**Gilzania Ribeiro Azevedo**

Prefeita Municipal



**LEI Nº 052-A/2016**

**Sucupira do Riachão – MA, 05 de dezembro de 2016.**

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal, para a legislatura 2017/2020 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe confere o Art.1º da EC Nº 25 de 2000, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado o subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA, para o mandato correspondente ao período da legislatura de 2017/2020, em parcela única, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), observados sempre os limites e preceitos estabelecidos nos Artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

**§ 1º** - Os subsídios dos vereadores serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice de reajuste do salário mínimo concedido pelo Governo Federal, observados os limites estabelecidos no Art. 29 e 29-A, da Constituição Federal, na Lei Complementar 101/2000 e Instrução Normativa TCE – MA Nº 10/2005.

**§ 2º** - Caso os limites estabelecidos para o comprometimento de despesas com pessoal da Câmara, sejam extrapolados, os subsídios estipulados no caput serão reduzidos, para adequação.

**§ 3º** - O Vereador Presidente da Câmara, em razão da função que exerce, enquanto mantiver esta qualidade receberá subsídios em valor diferenciado correspondente ao valor normal do vereador acrescido de 40%.



ESTADO DO MARANHÃO

# Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO RIACHÃO



Uma Sucupira Para Todos

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão – MA, aos cinco dias do mês de dezembro de 2016.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

# Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO RIACHÃO



Uma Sucupira Para Todos

**OFÍCIO GAB 124/2016**

Sucupira do Riachão-MA, 05 de dezembro de 2016

Câmara de Vereadores

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, a **Lei nº 052-A/2016** que **"Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal, para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências"**, devidamente sancionada pela prefeita municipal Gilzania Ribeiro Azevedo, para registro nessa Câmara de Vereadores de Sucupira do Riachão-MA.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

*Recebido em*

Exmo. Senhor

Pedro Henrique Leite de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão-MA